



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 128/2023 – INSTITUI O PROGRAMA EMPLACA MARACANAÚ DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA E AO REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 128/2023 trata da instituição do Programa Emplaca Maracanaú de incentivo à transferência e ao registro de veículos automotores.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

...

II - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, além de fixar e cobrar preços e aplicar as rendas referentes à prestação de atividades de interesse público, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes, nos prazos fixados em lei;

...

Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

XV - administrar os bens e as rendas municipais; promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

Diante do exposto, entendemos ser competente o chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 128/2023.

É o parecer

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator